



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 140/2024
Protocolado em: 27/03/2024 15h27

Altera o artigo 1º da Lei 2.834/2023 e dá outras providências.

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 016/2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei 2.834/2023 e dá outras providências.

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar o pró-labore mensal do Conselheiros Tutelares.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

Em relação a matéria constante no projeto de lei, é relevante o disposto no art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 64. Compete ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Portanto, dentre os objetivos do Município está a definição do regime jurídico dos seus servidores estabelecendo os seus direitos e deveres.

Ademais, encontra-se anexado junto ao Projeto de Lei, uma declaração de atendimento a legislação vigente, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, demonstrando que a presente revisão não prejudica as finanças do Município, e que seu impacto financeiro e orçamentária já está contido nas referidas Leis.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio,





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 016/2024.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Membro

André Vidal de Freitas
Membro

Rodrigo Gomes
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **VMFIF-HGA4W-DLG25-AB8YY-CAXPA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/03/2024 15:21:07

Hash Interno: uagrxknwo9yeswfo6hznqcg19qwdw6e2i85sd



Chave de Verificação

VWFIF-HGA4W-DLG25-AB8YY-CAXPA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|------------------------|-------------------------------------|
| 079.***.***-33 | Analdo Gomes da Silva | Assinado em 27/03/2024 15:24 |
| 567.***.***-53 | André Vidal de Freitas | Assinado em 27/03/2024 15:24 |
| 080.***.***-80 | Rodrigo Gomes | Assinado em 27/03/2024 15:24 |

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **VWFIF-HGA4W-DLG25-AB8YY-CAXPA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

